



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

LEI Nº 4.452, DE 22 DE ABRIL DE 2020.

**Autoriza o Executivo Municipal a repassar a importância de R\$ 93.724,00 (noventa e três mil, setecentos e vinte e quatro reais) à Liga de Futebol de Lagoa Santa/MG, e dá outras providências.**

O povo de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar a importância de R\$ 93.724,00 (noventa e três mil, setecentos e vinte e quatro reais) à Liga de Futebol de Lagoa Santa/MG, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 08.926.472/0001-81, com sede na Rua Dirceu Portela Azeredo, nº 15, Centro, Lagoa Santa/MG.

**Parágrafo único.** O repasse será autorizado, pela Secretaria Municipal de Fazenda conforme disponibilidade financeira do Município de Lagoa Santa e deverá ser depositado em conta corrente da Liga de Futebol de Lagoa Santa.

**Art. 2º** A liga de futebol utilizará o recurso para arcar com as despesas provenientes dos campeonatos municipais de futebol nas categorias MIRIM, INFANTIL, JUVENIL, ADULTO, MASTER e FEMININO, conforme projeto apresentado pela Liga, de acordo com os requisitos legais vigentes, que fará parte desta Lei.

**Art. 3º** Fica o recebimento do repasse de que trata a presente Lei, condicionado a apresentação pelo Presidente da Liga de Futebol de Lagoa Santa, dos seguintes documentos, atualizados, à Secretaria Municipal de Fazenda e à Secretaria Municipal de Bem Estar Social:

**I** - documento/declaração que comprove o pleno e regular funcionamento e o cumprimento suas finalidades estatutárias e sociais;

**II** - plano de trabalho, aplicação de recursos e prestação de contas do repasse recebido.

**III** - declaração do dirigente da entidade privada conveniente sem fins lucrativos, acerca da não ocupação por nenhum de seus diretores de cargos comissionados de direção, chefia e assessoria, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau na Administração Pública municipal.

**IV** - cópia atualizada do Cartão do CNPJ;

**V** - cópia do Estatuto Social devidamente registrado em cartório;

**VI** - cópia de Lei de recebimento de Utilidade Pública (Municipal, Estadual ou Federal);

**VII** - cópia de Ata de Assembléia ou Termo de Posse dos atuais dirigentes;



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

**VIII** - cópia da Carteira de Identidade e do CPF do representante legal da Liga de Futebol de Lagoa Santa;

**IX** - cópia de comprovante de endereço do Representante legal da Liga de Futebol de Lagoa Santa;

**X** - cópia da Certidão Negativa de Débitos para com o INSS, FGTS;

**XI** - cópia da Certidão Negativa de Débitos federal, estadual e municipal.

**Art. 4º** A prestação de contas e demais condições referentes ao repasse de que trata esta Lei deverão atender aos estabelecidos pelo Poder Executivo Municipal.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária nº 02.05.06.27.812.0017.2166.3.3.50.41.00 - Ficha 641, prevista na Lei Orçamentária anual.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 22 de abril de 2020.**

**ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR**  
**Prefeito Municipal**

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.